



**TC 000.615/2011-0 (144 peças.)**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Banco do Nordeste do Brasil S.A.-MF

**Responsáveis:** Chhai Kwo Chheng, Kao I Indústria e Comércio de Confecções Ltda. - ME e outros

**Proposta:** citação em novo endereço

### **DESPACHO DA SUBUNIDADE**

Considerando que o Aviso de Recebimento (peça 138) do Ofício nº 0741/2013-TCU-SECEX/MA (Peça 125) retornou com a informação dos Correios de que o responsável encontrava-se ausente em três oportunidades;

2. Considerando que, em consulta ao Cadastro CPF (peça 144, p. 1), confirmou-se que o endereço encontrado continua o mesmo da peça mencionada acima;

3. Considerando que, em consulta ao site da telelistas.net (peça 144, p. 2), não foi encontrado novo endereço do Sr. Chhai Kwo Chheng;

4. Considerando, por outro lado, que foram identificados dois novos endereços, em que o referido responsável exerce atividades profissionais na condição de Presidente (peça 144, p. 1, 3 e 4);

5. Considerando que, nos termos do art. 7º, da Resolução-TCU nº 170/2004, devem-se esgotar as medidas indicadas no referido normativo, antes de se proceder à citação por edital;

6. Diante do despacho às peças 114, bem como em face da subdelegação de competência inserta nos incisos III, art. 1º – Portaria- Secex-MA nº 2, de 8/3/2013, promova-se, nesta fase processual, realização de citação do responsável Sr. Chhai Kwo Chheng, CPF 161.239.642-91, nos novos endereços identificados.

7. Noutra esteira, tem-se o ofício de citação nº 754/2013, de 5/4/2013 (Peça nº 123), cujo aviso de recebimento – AR (Peça nº 137) foi devolvido pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT com a expressão “NÃO PROCURADO”.

8. Considerando que, em consulta ao Cadastro CNPJ (peça 144, p. 5), confirmou-se que o endereço encontrado continua o mesmo da peça mencionada acima;

9. Considerando que, em consulta ao site da telelistas.net (peça 144, p. 7-8), não foram encontrados novos endereços da empresa objeto do referido ofício;

10. Considerando, por outro lado, que foi identificado na base CPF, o endereço residencial de seu representante legal (peça 144, p. 5-6);



11. Considerando que, nos termos do art. 7º, da Resolução-TCU nº 170/2004, devem-se esgotar as medidas indicadas no referido normativo, antes de se proceder à citação por edital;

12. Diante do despacho às peças 114, bem como em face da subdelegação de competência inserta nos incisos III, art. 1º – Portaria- Secex-MA n.º 2, de 8/3/2013, promova-se, nesta fase processual, realização de citação da empresa Kao I Indústria e Comércio de Confecções Ltda – MA, CNPJ 00.961.432/0001-69, no endereço residencial de seu representante legal.

Secex-MA/2ª DT, 8/7/2013.

*(assinado eletronicamente)*

**FELLIPE CALVET SILVA**

Diretor Técnico